



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

### **PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2024**

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO celebrado entre o  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO  
SUL (COREN-RS) e MOREIRA  
CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS  
LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232-ENF, e por sua Tesoureira, **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 122.134, em observância ao **Processo Administrativo de Contratação nº 512/2023**, Lei nº 14.133/2021 e **Contrato nº 07/2024**, firmado junto a fornecedora **MOREIRA CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e demais normas que regem a espécie, resolvem apostilar o Contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços, a partir de 08/01/2025, em virtude da aplicação do índice INPC-IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Este apostilamento tem o reajuste no percentual de 4,174150% do valor atual do contrato, passando para o preço de R\$ 364,61 (trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) por serviço, totalizando a quantia de R\$ 729,22 (setecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

### **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento correrão à conta do elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O reajuste é baseado conforme inciso LVIII, do art. 6º e art. 92, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente apostilamento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2025.

**Contratante**  
**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
Antônio Ricardo Tolla da Silva  
Presidente

**Contratante**  
**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
Ana Elisa Ferreira de Freitas  
Tesoureira